



REGULAMENTO

1. O PROGRAMA BAIRRO FELIZ

O Pingo Doce, de acordo com o seu posicionamento de responsabilidade social, está interessado em fortalecer o vínculo com as comunidades próximas das suas lojas, garantindo que contribui para o bem-estar dos seus bairros.

Bairro Feliz é um novo Programa, onde é dada oportunidade à Comunidade de inscrever causas que promovam um impacto positivo dentro de cada um dos Bairros. As iniciativas seleccionadas estarão em votação na sua loja, para que todos possam votar na sua causa preferida para receber um Donativo Pingo Doce!

Aberto a todo tipo de entidade e a grupos de vizinhos, as causas inscritas podem valorizar diferentes temas, beneficiar uma variedade de públicos-alvo, mas devem ter um objectivo comum: impactar positivamente o bairro onde a loja Pingo Doce se encontra.

Com o objectivo de tornar os bairros das nossas lojas mais felizes, acreditamos que a comunidade deverá ter um papel-chave na escolha das causas apoiadas pelo Pingo Doce. Duas causas serão pré-seleccionadas por um júri maioritariamente externo e, em seguida, serão levadas à votação popular nas lojas Pingo Doce para decisão final.

Recomenda-se a leitura completa deste Regulamento e dos critérios de inscrição e selecção.

O primeiro passo para o envio de uma causa é o preenchimento da Ficha de Inscrição através do link: pingodoce.pt/bairrofeliz

Processo:

- **Datas para inscrição das causas:** de 24 de Maio até 23 de Junho
- **Avaliação por parte do Júri:** de 24 de Junho a 5 de Julho
- **Votação popular em loja:** de 6 até 26 de Julho
- **Divulgação das causas seleccionadas:** 27 de Julho



PROGRAMA
BAIRRO FELIZ

2. QUEM PODE SE CANDIDATAR

Serão aceites candidaturas de:

- Todo o tipo de entidade (ONGs, IPSS, Entidades públicas e privadas, etc.), que devem apresentar um representante;
- Grupos de vizinhos de 5 pessoas, onde um é o representante.

Critérios de inscrição:

- As causas inscritas devem ter **impacto local** na comunidade/bairro da loja;
- As causas devem ser realizáveis a **100%** com a verba do donativo (até 1000€ incluindo IVA);
- As causas terão de ser implementadas na totalidade até a um **máximo de 6 meses** após o momento da entrega do donativo;
- Tanto as entidades como os grupos de vizinhos só podem candidatar uma causa por loja.

3. ÁREAS TEMÁTICAS E PÚBLICO-ALVO

Serão aceites causas com impacto na comunidade nos seguintes temas:

- Saúde, Bem Estar e Desporto
- Apoio Social e Cidadania
- Cultura, Patrimônio, Turismo e Lazer
- Educação
- Ambiente

Com foco nos seguintes públicos-alvo:

- Crianças (0 aos 12 anos)
- Jovens (13 aos 18 anos)
- Jovens adultos (19 aos 25 anos)
- Adultos (26 aos 65 anos)
- Idosos (acima dos 65 anos)
- Comunidade



4. VALOR ATRIBUÍDO

O Programa Bairro Feliz irá financiar 1 causa por loja ou grupo de lojas pré-definidos. Cada causa selecionada receberá um apoio no valor correspondente ao orçamento mais baixo apresentado na inscrição, até o valor máximo de **1000€ incluindo IVA**.

Requisitos orçamentais:

Todas as causas inscritas devem vir acompanhadas com **1 orçamento atual, válido por seis meses**, correspondente à causa que se pretende implementar (melhoria de infraestruturas, compra de materiais, etc.).

Só são aceites **causas que sejam realizáveis 100%** com a verba do donativo do Pingo Doce.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E INFORMAÇÃO A ENTREGAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DA CAUSA

Para Entidades:

- 1 Orçamento
- Comprovativo NIPC/ NIF
- Estatutos
- Declaração de compromisso para com a causa incluindo a identificação e o número de cartão de cidadão do representante da causa
- Preenchimento completo dos restantes elementos de informação solicitados através da Ficha de Inscrição
- Fotografias da infraestrutura/local a valorizar (se aplicável)

Para Grupo de Vizinhos:

- 1 Orçamento
- Declaração de compromisso para com a causa incluindo a identificação (nome e morada) e o número de cartão de cidadão de 5 apoiantes da causa (incluindo o representante da causa), habitantes do bairro, cuja morada não coincida entre eles.
- Preenchimento completo dos restantes elementos de informação solicitados através da Ficha de Inscrição
- Fotografias da infraestrutura/local a valorizar (se aplicável)



6. PROCESSO DE SELECÇÃO DAS CAUSAS

Etapas para a selecção das causas

1. Candidatura das causas
2. Análise e enquadramento das causas candidatas
3. Júri
4. Votação popular
5. Pesagem de votos e entrega do donativo

1a Etapa: Candidatura das causas

As candidaturas devem ser apresentadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no site do Pingo Doce www.pingodoce.pt. Após o preenchimento completo de todos os campos e carregamento dos documentos requeridos (indicado em 5.), a Ficha de Inscrição deverá ser submetida no próprio site.

Não serão avaliadas causas que não sejam apresentadas na Ficha de Inscrição, nem serão considerados materiais extra não solicitados. Será factor de exclusão o não preenchimento completo e correcto de todos os campos da Ficha de Inscrição.

2a Etapa: Análise e enquadramento

As causas recebidas serão analisadas por uma equipa externa de avaliadores. O enquadramento na área temática e público-alvo e o alinhamento da proposta com os critérios apresentados neste regulamento garantem a passagem da causa para a fase seguinte.

Nessa fase, os representantes pela causa poderão ser solicitados para prestar eventuais esclarecimentos, por escrito, sobre a causa apresentada que lhe sejam dirigidas pela equipa de avaliação, a fim de obter informações mais detalhadas da mesma.

3a Etapa: Júri

As causas aprovadas na etapa anterior serão avaliadas por um júri composto por especialistas regionais externos e elementos do Pingo Doce.



Baseado nos critérios de avaliação, o júri seleccionará 2 causas por loja, mediante decisão definitiva e não susceptível de recurso, sendo as 2 causas seleccionadas posteriormente levadas a votação popular na loja Pingo Doce vinculada na respectiva inscrição.

Em caso de empate entre causas, o júri procederá ao respectivo desempate através de nova avaliação, seguindo critérios qualitativos previstos neste regulamento (indicado em 7.).

4a Etapa: Votação popular

As 2 causas seleccionadas pelo júri ficarão disponíveis para votação popular nas lojas Pingo Doce participantes.

Por cada compra superior a **10€** será atribuída aos **clientes** no momento da finalização da compra, uma moeda de voto – Moeda Bairro Feliz - que deverá ser colocada no mealheiro da causa preferida, disponível nas lojas Pingo Doce participante. A moeda poderá ser utilizada em qualquer uma destas lojas.

No caso de uma loja participante não ter causas seleccionadas ou inscritas, a votação popular também poderá realizar-se nessa loja relativamente a causas de uma loja da proximidade, seleccionada pelo júri.

A mesma causa poderá ser submetida a votação em mais de uma loja, caso pertençam ao mesmo bairro ou na situação acima descrita. Os clientes serão informados dessa situação uma vez que a votação total será apurada após o encerramento dos mealheiros. Nestes casos, independentemente do número de lojas em que a causa está em votação, o montante do donativo não será acumulável, ou seja, apenas uma das lojas atribui o valor à causa vencedora.

5a Etapa: Pesagem do voto e entrega do donativo

No mesmo dia, à mesma hora, em todas as lojas Pingo Doce, e na presença dos clientes, são retirados os mealheiros para se contabilizarem os votos. O sistema de contagem é por pesagem em balança portátil, sendo que a causa cujo mealheiro apresentar a maior pesagem será a que recebe o donativo.

No caso das lojas que partilham as mesmas causas em votação, o processo é o mesmo sendo que, para o resultado final, deverão somar-se os resultados das várias lojas.



7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Adequação financeira da causa
2. Adequação geográfica da causa
3. Facilidade de implementação
4. Variedade de público-alvo
5. Relevância para o Bairro
6. Impacto para o Bairro

8. MONITORIZAÇÃO DAS CAUSAS SELECIONADAS

Durante os 6 meses que seguem à entrega do donativo, as causas seleccionadas comprometem-se a fornecer evidências sobre a implementação do donativo, bem como dados que comprovem o impacto da causa na comunidade.

O Pingo Doce poderá, em qualquer momento, realizar uma auditoria junto ao responsável pela causa, que para o efeito, se obriga a colocar à disposição todos os registos e documentos relativos à causa seleccionada. Caberá ao responsável pela causa prestar contas da utilização do donativo ao Pingo Doce e agir com transparência durante todo o processo de acompanhamento.

No momento de entrega do donativo, deverá ser assinado um compromisso de concretização da causa no período máximo de 6 meses. Findo esse prazo, caso a causa não tenha sido concretizada, o Pingo Doce poderá reclamar a devolução do montante, com fundamento no incumprimento das condições e regras do Regulamento que justificaram essa atribuição.

9. DIVULGAÇÃO DAS CAUSAS

O Pingo Doce promoverá a divulgação das causas por diferentes meios e iniciativas de comunicação. Os responsáveis pelas causas poderão ser convidados a participar em acções ou eventos de comunicação promovidos pelo Pingo Doce. Os responsáveis pelas causas comprometem-se a autorizar a recolha de imagens de fotografia e vídeo da implementação e do desenvolvimento da causa apoiado pelo Programa Bairro Feliz.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não podem propor causas indivíduos ou instituições, cujos membros de qualquer órgão directivo ou cargo dirigente, tenham relação familiar com qualquer elemento do Conselho de Administração do Pingo Doce ou do júri.

Todas as dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão devidamente apreciados e decididos pelo Pingo Doce.

O Pingo Doce pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes para alcançar os objectivos do Programa Bairro Feliz. Qualquer alteração ao presente Regulamento será publicada nas páginas da internet do Pingo Doce, pelo que se recomenda a verificação de quaisquer eventuais alterações através do acesso às referidas páginas.

A não execução dos termos e condições deste Regulamento será entendida como incumprimento dos termos aqui estabelecidos. Após verificação desse incumprimento, o Pingo Doce notificará os responsáveis pelas causas inscritas, por meio de carta ou email (para os contatos fornecidos pela durante a inscrição), concedendo-lhe um prazo de 30 dias, contados após recebimento da referida notificação, para repor a situação. Caso tal reposição da situação não se verifique no prazo concedido para tal, a consequência será a devolução do montante do Programa Bairro Feliz.

Não haverá lugar a recurso da decisão do Pingo Doce sobre a não atribuição de prémios às causas candidatas.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Todos os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados através do e-mail bairrofeliz@pingodoce.pt